



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Genole Santos de Moura

PROCESSO Nº : 50034305720198130231

SECRETARIA: 2ª Vara Cível

COMARCA: Ribeirão das Neves

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: JLR

IDADE: 52

PEDIDO DA AÇÃO: ADALIMIMAB 40mg

DOENÇA(S) INFORMADA(S): H 308

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Doença de Behcet

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG - 42877

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:2020 00 1835

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

O medicamento pretendido pode ser substituído por outro existente no SUS com a mesma eficácia?

III – CONSIDERAÇÕES:

A doença de Behçet é uma vasculite sistêmica de origem desconhecida, que afecta doentes jovens. Foi definida inicialmente como a associação de uveíte com úlceras orais e genitais. No entanto, actualmente, o espectro clínico também inclui manifestações vasculares, neurológicas, articulares, renais e gastrointestinais. O diagnóstico é baseado em critérios internacionais com boa sensibilidade e especificidade. O prognóstico é grave, devido ao envolvimento ocular, neurológico e arterial. O tratamento é sintomático, consistindo em esteróides e imunossupressores. É eficaz apenas quando a prescrição é imediata.

A evidência atualmente disponível sobre a eficácia e segurança do adalimumabe no tratamento de uveítes não infecciosa intermediária,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

posterior ou panuveíte é baseada em ensaios clínicos randomizados controlados por placebo e por um estudo de extensão. Adalimumabe foi estatisticamente superior a placebo para os desfechos de falha de tratamento, acuidade visual, grau de HV, grau de células da CA e qualidade de vida no estudo VISUAL I, em pacientes com doença ativa. Os resultados alcançados no estudo VISUAL II, traz incertezas quanto ao real benefício do adalimumabe em pacientes com doença inativa.

Os membros da CONITEC presentes na 71ª reunião ordinária, no dia 3 de outubro de 2018, deliberaram, por unanimidade, por recomendar a incorporação no SUS do adalimumabe para o tratamento da uveíte não infecciosa intermediária, posterior e pan-uveíte ativa. Deliberaram ainda, por unanimidade recomendar a não incorporação no SUS do adalimumabe para o tratamento da uveíte não infecciosa intermediária, posterior e pan-uveíte inativa Foi assinado o Registro de Deliberação nº 381/2018 e nº. 384/2018.

O CID H30.8 refere-se as outras infeções corioretinianas; e os coroidite / uveíte posterior são descritos nos CID H30.0, H30.1, H30.2, H30.8, H30.9. Portanto o CID H30.8 é contemplado como uveíte posterior

Uveíte posterior

ORPHA:280892

Nível de Classificação: Grupo de patologias

- *Sinónimo(s):*
 - **Coroidite**
- Prevalência: **Desconhecido**
- Hereditariedade: **Não aplicável**
- Idade de início: **Qualquer idade**
- CID-10: **H30.0 H30.1 H30.2 H30.8 H30.9**
- OMIM: -
- UMLS: **C0008526 C0042167**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

- MeSH: -
- GARD: **4457 6062**
- MedDRA: **10036370**

IV – CONCLUSÃO

- O medicamento está bem indicado para doença informada
- o medicamento está disponível no SUS

V – REFERÊNCIAS:

Portal CNJ

Portal da Anvisa

CONITEC

Uveitis Selbst -- Tübingen. Internet: www.duag.org

VI – DATA: 09/08/2020

NATJUS TJMG